



ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

RESOLUÇÃO N° 101/1984

CONCEDE LICENÇA AO
DEPUTADO FRANCISCO
FIGUEIREDO.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, com fundamento no **art. 103, inciso IV** e **letra g do artigo 15**, da **Resolução nº 26**, de 22.11.72 (Regimento Interno), promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - É concedida licença ao Deputado Francisco Figueiredo para tratar de interesse particular, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 14 de setembro fluente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM FORTALEZA, AOS 14 DE SETEMBRO DE 1984.

AQUILES PERES MOTA - PRESIDENTE
JOÃO VIANA DE ARAÚJO - 1º VICE-PRESIDENTE
CARLOS BENEVIDES - 2º VICE-PRESIDENTE
FONSECA COELHO - 1º SECRETÁRIO

MURILO AGUIAR - 2º SECRETÁRIO
RAIMUNDO MOURÃO - 3º SECRETÁRIO
ORZETE FERREIRA GOMES - 4º SECRETÁRIO

OBS: Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial
de 24/09/1984